

MANUAL DO(A) FILIADO(A)



Apresentação

Este Manual foi elaborado com o intuito de oferecer a todos(as) os(as) nossos(as) associados(as), informações claras e essenciais sobre o funcionamento, direitos e deveres dentro de nossa entidade. Assim como criar um instrumento que esclareça sobre a vida funcional no Serviço Público.

Nosso Sindicato, o Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Rio Grande do Norte (Sinte-RN), desempenha um papel crucial e decisivo na defesa dos interesses da categoria em todas as esferas: valorização salarial, condições de trabalho dignas e educação pública de qualidade social referenciada e inclusiva.

Ao longo deste manual, há informações sobre quem pode se filiar ao Sinte, quais objetivos norteiam nossa atuação, os direitos e deveres dos(as) filiados(as), além de apresentar informações sobre nossas instâncias de deliberação e a importância de cada uma delas.

Esperamos que este manual não apenas esclareça as dúvidas da categoria, mas também fortaleça o vínculo dos(as) trabalhadores(as) em Educação com o Sindicato, incentivando a participação ativa e o engajamento da categoria nas lutas coletivas que travamos, compreendendo que são sujeitos históricos da sociedade, dividida em classe; lutas em prol de uma educação pública, do avanço pela democracia e da nossa soberania.

Atenciosamente,

Direção do Sinte-RN

2024



MANUAL DO(A) FILIADO(A)

As lutas coletivas dos(as) trabalhadores(as) por direitos civis e sociais acompanham a própria formação do mercado de trabalho no mundo contemporâneo. Os sindicatos são os seus principais agentes de organização e ação. No mundo todo, o direito de sindicalização - juntamente com o de negociação coletiva, greve, entre outros - foi reconhecido em diversas Convenções da OIT, bem como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948 (art. 23). No Brasil, a liberdade sindical é um direito fundamental social, princípio constitucional e de Direito Coletivo do Trabalho.

O QUE SÃO SINDICATOS?

Sindicatos são entidades de representação classista que atuam em áreas como: condições de trabalho, remuneração, assistência jurídica e bem-estar de trabalhadores(as) e suas famílias. Atuam também nas denúncias de ocorrências que transgridam leis e demais acordos

e convenções coletivas, bem como em situações que atentam contra a integridade física e psicológica dos trabalhadores. Sua força de representação, por vezes, garante-lhes um papel de protagonista como mediador político em diferentes esferas de disputa.

O QUE É O SINTE-RN?

O Sinte-RN é o Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Rio Grande do Norte, uma entidade de caráter classista, democrática, autônoma, independente perante o Estado, governos, religiões e partidos políticos, plural e sem fins econômicos.

Como o nome revela, o Sinte representa a categoria profissional dos(as) trabalhadores(as) em Educação do sistema público de ensino municipal e estadual, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo sua sede estadual em Natal, na **Avenida Rio Branco, nº 790, bairro Cidade Alta**, o Sinte também atua através das suas **17 re-**



gionais e 104 núcleos em todo o RN.

As regionais são constituídas conforme divisão geográfica e reúnem, pelo menos, três cidades. Os núcleos atendem os(as) trabalhadores(as) em Educação dos municípios em que estão baseados.

REGIONAIS



AÇU

Endereço: Rua 11 de Agosto, nº 268, Centro

Contato: (84) 3331-2735 / 99991-1739

sinteregionaldeacu@gmail.com

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 17h

ANGICOS (CENTRAL CABUGI)

Endereço: Praça José da Penha,

nº 37, Centro

Contato: (84) 99848-0606

regionalcentralcabugisintern@gmail.com

Funcionamento: 7h às 13h

APODI

Endereço: Rua Maria Gomes de Oliveira,

nº 377, Bairro Portal da Chapada

Contato: (84) 3333-2877

sinteregapodi@yahoo.com

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 17h

CAICÓ

Endereço: Avenida Rio Branco,

nº 806, Centro

Contato: (84) 99815-0757

sinteregionaldecaico@gmail.com

Funcionamento: 7h às 11h - 13h às 17h

CANGUARETAMA

Endereço: Rua Fabrício Maranhão,

nº 343, Lagoa de São João

Contato: (84) 99863-4664

regionalcanguaretama@gmail.com

Funcionamento: 8h às 15h

CEARÁ-MIRIM

Endereço: Rua Jorge Fernandes Câmara,

nº 40, Santa Águeda

Contato: (84) 99896-0156

sinteceramirim@yahoo.com.br

Funcionamento: 8h às 13h

CURRAIS NOVOS

Endereço: Av. Dr. Sílvio Bezerra

de Melo, nº 763

Contato: (84) 99934-9583

sintecn13@gmail.com

Funcionamento: 8h às 11h30 - 14h às 17h

JOÃO CÂMARA

Endereço: Rua Vereador José Severiano da
Câmara, nº 564, Centro

Contato: (84) 99621-0070

sinteregionaljoaocamara@hotmail.com

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 17h

MACAU

Endereço: Rua Tenente Vítor, nº 61

Contato: (84) 9651-3901
sinternregionalmacau@gmail.com

Funcionamento: 7h30 às 11h30 - 13h30
às 17h30

MOSSORÓ

Endereço: Av. Abel Coelho, s/n, Abolição 2

Contato: (84) 99962-3645
sinteregionalmoossoro@gmail.com ou
sinternmoossoro@yahoo.com.br

Funcionamento: 7h30 às 12h - 13h30 às 17h

NOVA CRUZ

Endereço: Rua Dr. Pedro Velho,
nº 20, Centro

Contato: (84) 3281-2343
sintenovacruz@uol.com.br

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 17h

PARNAMIRIM

Endereço: Avenida Governador Dix-Sept
Rosado Maia, nº 35, Cohabinal

Contato: (84) 2139-5946
regionalsinteparnamirim@gmail.com

Funcionamento: 8h às 12h - 13h às 17h

PAU DOS FERROS

Endereço: Avenida da Independência,
nº 1628, Centro

Contato: (84) 99627-3274
sintepdosferros@gmail.com

Funcionamento: 7h às 12h - 14h às 17h

SANTA CRUZ

Endereço: Rua Mossoró, nº 326,
Bairro 3 a 1

Contato: (84) 3291-2692 / 99934-9325
sintern_santacruz@yahoo.com.br

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 18h

SÃO TOMÉ (POTENGI)

Endereço: Rua Alto da Consolação,
nº 213, Bairro Alto do Céu

Contato: (84) 98140-2762
regional.potengi@gmail.com

Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 17h

TOUROS

Endereço: Rua Coronel Del Prete,
nº 179 - Centro

Contato: (84) 99936-0163 / 99419-2669
99936-0161

jailsonprofessor13@gmail.com

Funcionamento: 8h às 14h

UMARIZAL

Endereço: Rua Almino Afonso,
nº 420 - Centro

Contato: (84) 99964-1336
sinteregionaldeumarizal@gmail.com

Funcionamento: 7h30 às 11h30

QUAIS AS FINALIDADES DO SINTE?

No total, dez objetivos norteiam a atuação do Sindicato. São eles:

1

Organizar, representar, defender (politicamente, socialmente e judicialmente) os(as) trabalhadores(as) em Educação pública a nível estadual, regional e municipal, inclusive como substituto processual, independente de autorização em assembleia, dos associados.

2

Lutar pela garantia de condições dignas de trabalho e justa remuneração da categoria

3

Lutar pela garantia da formação para os Trabalhadores em Educação com caráter continuado.

4

Promover a formação político-sindical dos associados.

5

Criar Coordenações Regionais e/ou Núcleos Municipais nas regiões ou municípios com abrangência territorial pelo Sindicato, de acordo com as necessidades.

6

Manter relações sindicais com as demais entidades de organização da classe trabalhadora.

7

Defender e lutar por uma educação democrática, social e emancipatória, por uma política educacional de interesse da classe trabalhadora, assim como pelo ensino público, gratuito e de boa qualidade social e referenciada para todos(as) e em todos os níveis.

8

Promover a organização da categoria por local de trabalho.

9

Oportunizar o aperfeiçoamento e atualização científica, cultural e técnica dos sindicalizados.

10

Contribuir com propostas na discussão e elaboração de políticas sobre a saúde dos(as) trabalhadores(as) em Educação e condições de trabalho; propostas educacionais de ensino, tendo o estudante como sujeito histórico; propostas de ensino para a criança, o adolescente, o adulto; políticas de enfrentamento ao racismo, homofobia, opressão de gênero, exploração de classe, políticas para aposentados(as), para juventude e população LGBTQIA+.

QUEM PODE SE FILIAR AO SINTE?

a

Trabalhadores(as) em Educação Pública do ensino municipal e estadual com abrangência estadual e base territorial do Estado do RN, em atividades nas redes municipais e/ou estadual na Educação Básica (Educação infantil, Ensino fundamental I e II), no Ensino Médio e na Educação Profissionalizante, nas Diretorias Regionais de Educação e Cultura (DIRECs) e nas Diretorias Regionais de Alimentação Escolar (DRAEs);

b

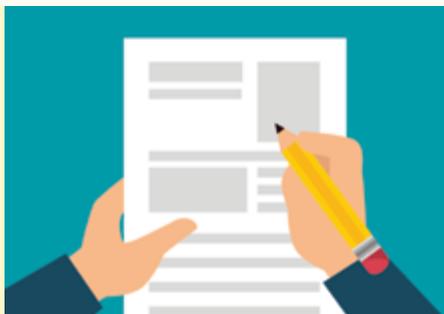
Trabalhadores/as em Educação Pública do RN aposentados/as nas redes de ensino Municipais e Estadual; e

c

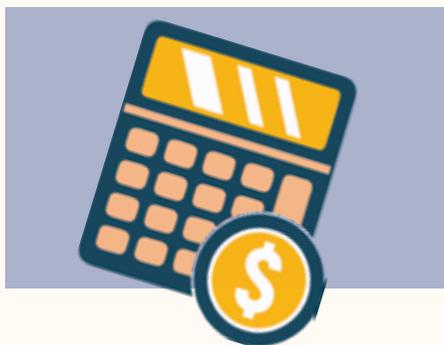
Funcionários(as) das redes municipais e da Educação Básica que atuam nas escolas, DIRECs, DRAEs, Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos (SEEC).

O QUE É PRECISO PARA SE FILIAR AO SINTE?

A filiação é feita mediante preenchimento da ficha de filiação e apresentação de contracheque, comprovando o vínculo empregatício.



QUAL O VALOR DA MENSALIDADE E COMO É FEITO O PAGAMENTO AO SINDICATO?



Sindicalizados(as) pagam mensalidades correspondentes a 1% dos seus vencimentos e vantagens. As mensalidades são pagas através de desconto em folha de pagamento do estado ou município, ou ainda diretamente na diretoria do Administrativo e Finanças do Sinte-RN, da estadual, regional e núcleo municipal.

QUAIS OS DIREITOS DO(A) SINDICALIZADO(A)?

- 1 Defesa individual e/ou coletiva dos direitos trabalhistas e/ou profissionais, administrativa e judicialmente, por intermédio do Sindicato;
- 2 Votar e ser votado(a) de acordo com o Estatuto do Sindicato;
- 3 Participar de todos os fóruns deliberativos, consultivos e eventos educacionais promovidos pelo Sinte-RN;
- 4 Requerer ao Conselho Diretor a convocação de Assembleia Geral Extraordinária nos termos previstos no Estatuto;
- 5 Ter acesso aos livros sociais e contábeis do Sindicato;
- 6 Participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz;
- 7 Utilizar todos os serviços do Sindicato;
- 8 Representar perante o Congresso, Assembleias Gerais e Conselho Diretor os casos de descumprimento do Estatuto;
- 9 Expressar posições e ideias, sendo garantida a utilização da imprensa do Sindicato;
- 10 Requerer, por escrito, à Diretoria de Organização, a desvinculação do quadro social; e
- 11 Assumir atitudes em nome do Sindicato, desde que devidamente autorizado por suas instâncias deliberativas.

QUAIS OS DEVERES DO(A) SINDICALIZADO(A)?

1

Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Sindicato, as deliberações e resoluções do Congresso, da Assembleia Geral do Conselho Diretor e Diretoria Executiva e das Assembleias Regionais;

2

Cumprir regularmente com os compromissos financeiros para com o Sindicato;

3

Exercer vigilância crítica sobre os órgãos e serviços do Sindicato;

4

Assumir com determinação as tarefas para as quais for eleito, exercendo-as de acordo com os princípios estabelecidos no estatuto do Sinte-RN;

5

Comparecer às instâncias deliberativas ou executivas, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos;

6

Incentivar a solidariedade dos trabalhadores em educação com as demais categorias; e

7

Dar conhecimento, por escrito, ao Conselho Diretor sobre qualquer ocorrência que prejudique, direta ou indiretamente, o Sindicato e ao seu bom nome e/ou patrimônio.



SINDICALIZADOS(AS) PODEM SOFRER PENALIDADES?

Sim. Os(as) sindicalizados(as) estão sujeitos(as) a: advertência, suspensão e eliminação do quadro sindical quando desrespeitarem o estatuto e as deliberações de instâncias de discussão e de decisão do Sindicato, assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa com todos os meios e recursos a ela inerentes.



QUAIS OS ESPAÇOS/INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO DO SINTE-RN?

São quatro:

1

Congresso Estadual;

3

Conselho Diretor; e

2

Assembleia Geral e Extraordinária;

4

Diretoria Executiva.

QUAL A IMPORTÂNCIA DO CONGRESSO ESTADUAL E QUANDO ELE É REALIZADO?



O Congresso é o organismo máximo de deliberação do Sinte-RN. Convocado pelo Conselho Diretor ou por Assembleia Geral Extraordinária, é realizado a cada quatro anos, geralmente no último trimestre do ano.

QUAIS AS FUNÇÕES DO CONGRESSO ESTADUAL?

Quais as funções do Congresso Estadual?

- 1 Analisar e discutir a conjuntura internacional, nacional e estadual e deliberar sobre a concepção e atuação política dos(as) trabalhadores(as) em Educação do RN;
- 2 Analisar e discutir a política sindical local, nacional e internacional;
- 3 Analisar, discutir e deliberar sobre a política educacional brasileira;
- 4 Reformular ou adendar o Estatuto do Sinte-RN;
- 5 Subsidiar a elaboração de um plano de ação política para o Sindicato; e
- 6 Aprovar um plano de lutas como diretriz para implementar as políticas da categoria.

AS DECISÕES TOMADAS DURANTE UM CONGRESSO ESTADUAL PODEM SER LIVREMENTE MODIFICADAS A QUALQUER TEMPO E MANEIRA?

Não. As decisões eleitas em um Congresso só podem ser revogadas ou alteradas por decisão de outro Congresso.

QUEM PODE PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL?

Podem participar delegados(as), suplentes de delegados(as) e convidados(as), mas apenas delegados(as) eleitos(as) têm direito a voto no Congresso Estadual.



COMO OS(AS) DELEGADOS(AS) DO CONGRESSO ESTADUAL SÃO ELEITOS(AS)?

Os(as) delegados(as) e suplentes são eleitos(as) nos locais de trabalho. Somente podem votar e ser votados(as) profissionais sindicalizados(as). Já a eleição de delegados(as) aposentados(as) e sindicalizados(as) ocorre em assembleia específica. Os membros do Conselho Diretor do Sinte são considerados delegados natos do Congresso.

O QUE SÃO AS ASSEMBLEIAS GERAIS?



As Assembleias Gerais são o segundo maior espaço de deliberação do Sinte-RN, ficando atrás somente do Congresso. Podem ser ordinárias ou extraordinárias e são realizadas de forma presencial, híbrida e remota, conforme orientações no ato de convocação.

As Assembleias devem ser precedidas de divulgação da proposta de pauta para que os segmentos possam discuti-la e são soberanas em suas resoluções, desde que não contrariem as deliberações do Congresso.

EXISTE UM NÚMERO MÍNIMO DE PARTICIPANTES PARA QUE OCORRA A INSTALAÇÃO DE UMA ASSEMBLEIA?

Para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da categoria presentes. Em segunda e última convocação, meia hora após, a Assembleia pode ser instalada com qualquer número de presentes. São consideradas aprovadas as propostas, encaminhamentos e moções que obtiverem maioria de votos.

QUEM PODE PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS?

As Assembleias acolhem todos(as) os(as) trabalhadores(as) em Educação, sindicalizados(as) ou não. Mas, nas assembleias ordinárias de prestação de contas e deflagração de processo eleitoral, só têm direito a voto os(as) sindicalizados(as).

COMO A DIREÇÃO DO SINTE-RN É FORMADA?

A Direção do Sinte-RN tem caráter colegiado e é formada pelo Conselho Diretor (terceira instância de deliberação do Sindicato), composto por 33 membros e com um mandato de quatro anos. O Conselho Diretor tem a seguinte composição:

Coordenação Geral

(3 membros);

Diretoria de Organização

(2 membros);

Diretoria de Administração

e Finanças (3 membros);

Diretoria de Assuntos Jurídicos e Defesa do(a) Trabalhador(a) em Educação

(2 membros);

Diretoria de Comunicação

(2 membros);

Diretoria de Relações Sindicais e Interior

(2 membros);

Diretoria de Formação Sindical e Educacional

(2 membros);

Diretoria de Cultura e Lazer

(2 membros);

Diretoria de Organização da Capital

(2 membros);

Diretoria de Relação de Gênero

(2 membros);

Diretoria dos Aposentados

(2 membros);

Diretoria de Organização dos Funcionários da Educação

(2 membros);

Diretoria de Administração da Casa do Trabalhador em Educação

(2 membros);

Diretoria de Organização da Educação Infantil

(2 membros);

Diretoria da Juventude

(1 membro); e

Diretoria da Igualdade Racial e Diversidade

(2 membros).

COMO A DIREÇÃO É ESCOLHIDA?

Através de eleições que ocorrem a cada quatro anos. Por ocasião da abertura do processo eleitoral, o Sinte acolhe o registro de chapas interessadas.

O SINTE PODE SE FILIAR A ORGANIZAÇÕES?

Sim. O Sindicato pode se filiar a organizações de interesse da categoria que representa. Para isso, é preciso que ocorra aprovação da filiação nas instâncias deliberativas convocadas para esse fim.

O Sindicato é filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), à Central Única dos Trabalhadores (CUT), ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Educação (FITE).



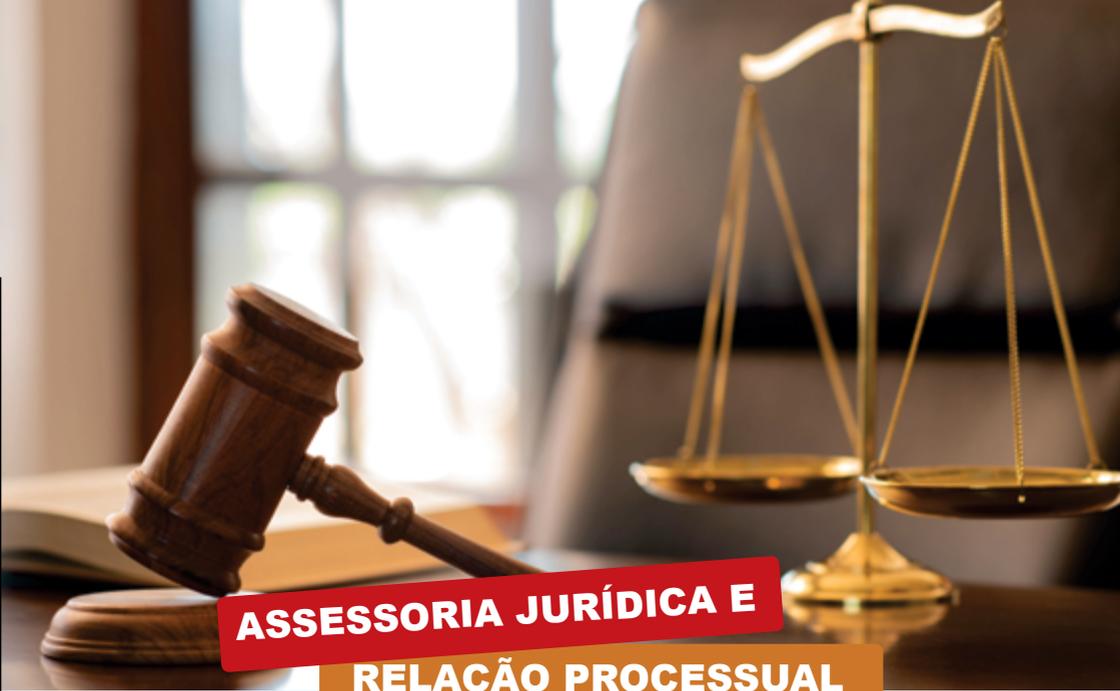
Live do Sinte-RN

Todas as terças, às 19h, nas redes sociais

ONDE ASSISTIR:

 SinteRN  ExtraClasseWebTV  sinte.rn





ASSESSORIA JURÍDICA E

RELAÇÃO PROCESSUAL

SINDICALIZADOS(AS) CONTAM COM ASSESSORIA JURÍDICA?

Sim. Dois escritórios de advocacia possuem contratos com o Sinte-RN e prestam assessoria jurídica aos(às) trabalhadores(as) em Educação sindicalizados(as).

O Sindicato disponibiliza suporte para ações coletivas e individuais mediante agendamento prévio, presencial ou pelo (84) 3211.4434. O atendimento jurídico na sede estadual, em Natal, pode ser presencial ou remoto, limitado a oito atendimentos por dia.

QUAIS OS DIAS DE ATENDIMENTO JURÍDICO PARA A REDE MUNICIPAL DE NATAL?

Segundas-feiras, das 9h às 11h, e quartas-feiras, das 14h às 16h.

QUAIS OS DIAS DE ATENDIMENTO JURÍDICO PARA A REDE ESTADUAL NA SEDE DO SINTE, EM NATAL?

Terças-feiras, das 16h às 18h, e quintas-feiras, das 10h às 12h.

EXISTEM ATENDIMENTOS DA ASSESSORIA JURÍDICA FORA DE NATAL?



Sim. O Sinte está presente em todas as regiões do Estado, através de regionais e núcleos, e na maior parte desses espaços acontece a oferta de atendimento jurídico aos(às) associados(as), contemplando trabalhadores(as) da Rede Estadual e das Redes Municipais. Informações sobre agendamento e dias de atendimento devem ser obtidas com os núcleos e regionais.

O ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO É SÓ PARA QUEM É SÓCIO?

Sim. Contudo, quem não for filiado(a) pode se filiar no ato do atendimento, na sede estadual do Sinte-RN, nas regionais e nos núcleos.

EM CASO DE EXONERAÇÃO OU AFASTAMENTO DO(A) SINDICALIZADO(A), COMO FICA A PRESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA?

Ao (À) sindicalizado(a) que deixar a categoria, caso esteja desempregado(a), fica assegurado o direito à assistência jurídico-trabalhista, até dois anos, a contar da data da exoneração ou demissão.

O sindicalizado convocado para o serviço militar, ou afastado(a) das atividades do magistério por período superior a 6 (seis) meses, poderá continuar fazendo parte do quadro social, desde que comprove formação profissional na respectiva área.

Trabalhadores(as) em educação pública que tenham se desvinculado das atividades do magistério por período superior a 6 (seis) meses poderão continuar fazendo parte do quadro social, desde que comprovem formação profissional na respectiva área e continuem contribuindo com a mensalidade.

COMO FICA A QUESTÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS?

Honorários são valores devidos pela prestação de serviços advocatícios, e os valores estão dispostos na tabela de honorários da OAB de cada estado. No RN, os honorários sobre as ações ganhas são de 20% sobre o total da causa, mas sócios(as) do Sinte pagam um percentual menor.



QUAL O PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COBRADO DE FILIADOS(AS) E NÃO FILIADOS(AS)?

Para quem é filiado(a) ao Sindicato a cobrança é de 10%. Para não filiados(as), o percentual é de 20%.

CONTRATO COM ASSESSORIA JURÍDICA



O Sinte mantém contrato com dois escritórios de advocacia e paga pelos serviços contratados. Entre os serviços contratados pelo Sindicato e executados pelos escritórios de advocacia, destacamos: atendimentos semanais individualizados à catego-

ria, que faz consultas e recebe orientações; elaboração de peças jurídicas, como ações judiciais e petições; acompanhamento de processos coletivos e individuais; participação em assembleias, reuniões e seminários promovidos pela entidade; presença em audiências; emissão de pareceres; participação em reuniões com advogados(as) de outras entidades sindicais para defender os interesses da categoria; representação da diretoria do Sinte, quando couber; visitas aos tribunais; atendimento nos núcleos e regionais; e comparecimento mediante convocação da direção do Sindicato.

QUANDO UM (UMA) SERVIDOR(A) INGRESSA NA JUSTIÇA COM DUAS AÇÕES QUE TÊM O MESMO OBJETO E COM DOIS ADVOGADOS DIFERENTES O QUE ACONTECE?



O(A) servidor(a) terá que fazer a opção por um(uma) advogado(a) para representá-lo(a) na ação. Caso um(uma) desses(as) advogados(as) integre a equipe de assessoria jurídica do Sinte, não existe cobrança pelo trabalho na ação, pois esse é um benefício que

o Sindicato oferece. No entanto, não recomendamos que o(a) filiado(a) busque um (uma) novo(a) advogado(a) se já deu entrada em uma ação.

Existe uma falácia de que as ações do Sindicato demoraram e que o processo tramita mais rápido por meio de advogados particulares. Contra essas falas, ressaltamos que entre janeiro de 2019 e julho de 2024, o Sinte-RN entregou mais de 12 mil alvarás e foram pagas duas ações judiciais pelo Núcleo de Ações Coletivas (NAC), com o dinheiro depositado diretamente na conta bancária do(a) servidor(a) (funcionário/a de escola ou profissional do magistério).

QUANDO O SINTE-RN É SUBSTITUTO PROCESSUAL EM UMA AÇÃO?

Quando existe uma ação coletiva. As ações coletivas são apresentadas ao judiciário em nome da Instituição, que legalmente e formalmente representa toda a categoria, composta por filiado(as) ou não.

EM QUE INSTÂNCIA É DELIBERADO QUE O SINTE-RN PODE SER SUBSTITUTO PROCESSUAL?

Em Assembleia da categoria. Apesar de termos outras instâncias de deliberação, temos como prática política deliberar sobre essa questão em Assembleia.



TIRA-DÚVIDAS SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO

O QUE É O SERVIÇO PÚBLICO?

É uma forma de atividade desenvolvida pelo Estado que visa prestar serviços para a sociedade.

COMO OS SERVIÇOS PÚBLICOS SÃO FINANCIADOS?

Pela arrecadação de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, que são revertidos para a provisão dos serviços públicos como pagamento de pessoal e investimentos em infraestrutura.

Impostos são tributos pagos pelos cidadãos, mas que não são predestinados. Taxas são tributos cujo destino e benefícios são conhecidos.

QUEM É O SERVIDOR ESTÁVEL?

Está previsto na Constituição Federal de 1988 que o(a) servidor(a) estável garante a permanência efetiva no cargo, após o estágio probatório, que dura três anos. Ao final desse período, sua conduta é avaliada por uma comissão criada para esse fim. Se aprovado(a), o(a) servidor(a) conquista a estabilidade.

Atenção! O STF considerou como estáveis os(as) servidores(as) públicos(as) que ingressaram sem concurso público antes da promulgação da CF/88, e estavam no serviço público (Administração Direta) há pelo menos 5 (cinco) anos contínuos.

O (A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) (ESTÁVEL) PODE SER DEMITIDO?



Sim. Se cometer faltas graves, abandonar o emprego ou faltar constantemente, sem apresentar justificativas; apresentar conduta escandalosa na repartição; se acumular indevidamente mais de um cargo, salvo as exceções previstas na CF; se causar danos aos cofres públicos e cometer outros crimes contra a administração pública; e se receber vantagens indevidas por conta do cargo.

QUANDO A UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO REALIZA CONCURSO PÚBLICO?

Na existência da vacância de cargos. A partir dos cargos vagos, o poder público, em cumprimento à CF, abre o certame.

QUAIS AS FORMAS DE VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS?

Morte, pedido de demissão, exoneração, aposentadoria e criação de novos cargos.

QUAL A DIFERENÇA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) E FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A)?

Servidor(a) público(a) é o(a) profissional que ocupa um cargo público, ingressando por meio de concurso público de provas e/ou títulos ou através de livre nomeação.

O termo funcionário(a) público(a) é mais abrangente do que o(a) servidor(a) público(a). Serve para designar quem exerce cargo comissionado, emprego ou função pública.

QUAL A LEI QUE TRATA DA VIDA FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)?

A Lei de nº 122/1994, intitulada de Regime Jurídico Único, rege os(as) servidores(as) do Estado. Os (As) servidores(as) dos municípios, com algumas exceções, são regidos(as) por regimes próprios.

QUE LEIS REGULAMENTAM A CARREIRA?

Para os(as) servidores(as) do Estado, a Lei complementar nº 322/2006 dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual, referente à Educação Básica e à Educação Profissional.

Para os(as) funcionários(as) do Estado, a Lei Complementar nº 432/2010,

até conquistarmos uma lei própria.

Na Rede Municipal do Natal, as leis complementares nº 058/2004 e nº 114/2010, em extinção. Para novos egressos da capital, a Lei Complementar nº 025/2023.

Nos demais municípios, os respectivos Planos de carreira.

QUAL LEGISLAÇÃO REGE A EDUCAÇÃO?

Para o Estado, temos o Plano Estadual de Educação; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Portarias; a Lei Nacional e Complementar da Educação em Tempo Integral; a Lei Complementar nº585, da Gestão Democrática do

estado do RN; a Lei nº 10.569, de 05/08/2019, que dispõe sobre liberdade de expressão e pensamento no ambiente escolar nas redes públicas e privadas de ensino no RN; e a lei que instituiu o mês da Escola Democrática.

QUEM REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL?

O Conselho Nacional de Educação e o MEC; o Conselho Estadual de Educação, o Conselho Municipal de Educação, Secretarias de Educação, Planos Municipais de Educação, Leis Estaduais, Portarias.



APOSENTADORIA E REFORMA

DA PREVIDÊNCIA NO RN

A Reforma da Previdência, implementada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 durante o governo Bolsonaro, despontou com a justificativa de garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. No entanto, a reforma trouxe mudanças significativas e, em muitos casos, desvantajosas para os servidores públicos, especialmente para aqueles que ingressaram no serviço público após a promulgação da emenda.

No contexto federal, a Emenda Constitucional nº 103/2019 estabeleceu novas regras para a concessão de aposentadorias, incluindo a uniformização das idades mínimas e o aumento do tempo de contribuição. Especificamente, para a aposentadoria integral, o servidor público deve atender os requisitos de idade mínima e tempo de contribuição estabelecidos pela reforma. Para obter a aposentadoria integral, é necessário que o cálculo seja realizado com base nos 80% maiores salários de contribuição, o que pode levar a uma redução nos proventos para aqueles que não alcançarem esse patamar.

No âmbito estadual, no Rio Grande do Norte, foram implementadas adaptações à reforma federal para o regime próprio de previdência dos servidores. Para o Magistério não acabou a “Aposentadoria Especial”, mas houve alteração na idade. Conquistamos no Estado uma redução de 3 anos para homens e mulheres em relação ao tempo proposto na Reforma de Bolsonaro. Além disso, quem já estava no serviço público antes da Reforma enfrentou uma regra de transição, com alterações na aposentadoria especial do magistério.

No RN, a Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 29 de setembro de 2020, alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias. Em paralelo, a Lei nº 11.109, de 26 de maio de 2022, dispôs sobre a contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN), nos termos da EC 20/2020, e das outras providências.

CONTINUA A APOSENTADORIA ESPECIAL PARA O MAGISTÉRIO PARA QUEM ESTAVA NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 13/11/2019?

Sim. De acordo com o Art. 6º, § 6º da EC 20/2020, para o titular do cargo de professor(a) que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

Se mulher: 25 anos de contribuição e 52 anos de idade.

Se homem: 30 anos de contribuição e 57 anos de idade.

O somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 81 pontos, se mulher, e 91 pontos, se homem.

QUAL A IDADE MÍNIMA DE APOSENTADORIA NA REGRA DE TRANSIÇÃO?

A idade mínima é de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

COMO É FEITO O CÁLCULO PARA A APOSENTADORIA?

Pelos 80% maiores salários de contribuição e, se tiver cumprido os requisitos da aposentadoria integral. A média serve para expressar o valor do vencimento base.

Atenção! O IPERN dispõe de uma calculadora que pode ser utilizada por qualquer pessoa para fazer uma simulação sobre a aposentadoria.

O QUE MUDOU NA FÓRMULA DE CÁLCULO?

A nova fórmula 86/96 permite aposentadoria sem idade mínima para mulheres com 30 anos de contribuição e para homens com 35 anos de contribuição.

QUEM TEM DIREITO DE SE APOSENTAR PELA LEI ANTIGA?

Para ter direito adquirido às regras antigas da aposentadoria por tempo de contribuição, o homem precisa ter completado 35 anos de contribuição e 180 meses de carência antes de 13/11/2019. E, se mulher, ter completado 30 anos de contribuição e 180 meses de carência antes de 13/11/2019.

QUEM NÃO ENTRA NA NOVA LEI DA APOSENTADORIA?

Homens nascidos até 1954 e mulheres nascidas até 1959.

QUAL A PONTUAÇÃO PARA AS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA?

Para homens são 101 pontos. Para mulheres, 91 pontos. A cada ano aumenta o limite, até chegar aos 65 anos de idade para homens e 62 anos para as mulheres em 2031. A partir daí, vale a regra geral, exceto os casos excepcionais.

A regra permanente está prevista na Emenda Constitucional (EC) 20/2020, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, e no art. 6º da Lei 1.354/2020, que dispõe sobre a aposentadoria voluntária.

COMO FICA A APOSENTADORIA PARA QUEM INGRESSOU APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2003 NO SERVIÇO PÚBLICO?

Quem ingressou após esse período perdeu a paridade e integralidade, inclusive a aposentadoria especial.

APOSENTADORIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA

Cada município que tem regime próprio de previdência fez sua reforma e disciplinou suas aposentadorias. A maioria deles só ajustou o desconto para previdência, como é o caso de Natal. Nos demais pontos, seguiu-se a Reforma de Bolsonaro e está valendo a reforma geral da União.

APOSENTADORIAS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

O(A) servidor(a) público(a) que não é do regime próprio de previdência está submetido às regras do INSS. Para se aposentar deve buscar informações no Instituto de Previdência.

Um programa em defesa da educação pública

Todos os domingos, às 10h, na TV Ponta Negra



SINTE-RN **CUT**
CM&E
DIRESSE **35**
ANOS



Av. Rio Branco, 790 - Centro - Natal/RN - Fone:(84) 3211-4434 | sinte_rn@hotmail.com

 SinteRN  ExtraClasseWebTV  [sinte_rn](https://www.instagram.com/sinte_rn)  sintem.org.br